



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Concurso

Convocação 2

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 5

Leis 15

Portarias 22

Licitações

Extrato de Termo Aditivo 26

Inexigibilidade 27

Resolução

Convocação 28

Termos

Fomento 29

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: secom@piraidosul.pr.gov.br

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: www.piraidosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Concurso

Convocação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL Nº 091 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2022, do cargo abaixo relacionado, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado no Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, na Praça Alípio Domingues, nº 34, no prazo de **05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, sendo de 17 a 21 de março de 2025, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h às 17h:**

CARGO	NOME DO CONVOCADO	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	SILVIA EMANUELLE DE ALMEIDA	8º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)
ASSISTENTE SOCIAL	ALINE BACH DE ALMEIDA	9º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)
PROFESSORA 40H	ERICA DA SILVA ARAUJO	64º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)
PROFESSORA 20H	JULIANA MENI	23º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Os convocados deverão estar munidos da documentação original e fotocópia legível conforme item 17.6 do Edital de Abertura:

- I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- III. Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- IV. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- V. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
- VI. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- VII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- VIII. Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
- IX. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- X. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- XI. Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
- XII. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- XIII. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- XIV. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- XV. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- XVI. Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais. Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa.

Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014 e item 3.12 do Edital de Abertura, os candidatos deverão apresentar, antes da posse no cargo, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados caracterizará a desistência do candidato (a).

Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído (a), na sequência, pelo próximo classificado.

Complementarmente, deverão fornecer contato telefônico e e-mail válidos para convocação para o exame clínico.

Para posse, serão necessários exames complementares e que deverão ser obrigatoriamente realizados pelos candidatos e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Piraí do Sul cujas expensas correrão por conta do candidato convocado, conforme item 17.9 do Edital de Abertura.

A relação de exame laboratorial constante no PCMSO da Prefeitura, e estão descritos por cargos no Anexo I desta convocação.

Os exames deverão ter expedição máxima de 30 (trinta) dias da data do exame clínico.

Os convocados ficam temporariamente desobrigadas de atender aos itens 17.3.1 e 17.3.2 do Edital por circunstância fortuita desta municipalidade.

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, 14 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91

Relação, por cargo, dos exames laboratoriais complementares para apresentação no dia do exame clínico conforme constam no PCMSO da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul:

ASSISTENTE SOCIAL/PROFESSOR 20 e 40H

- Hemograma completo;
- Outros exames que o médico examinador vier a requisitar.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 2647/2025 de 14/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2541/2025 de 14/03/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$99.438,28 (noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		Departamento Municipal de Educação	
05.001.12.361.0012.2.007		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Educação Básica	
132 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.000,00
132 - 3.3.90.93.00.00	126	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.438,28
Total Suplementação:			99.438,28

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, Estado do PR, em 14 de Março de 2025.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 2648/2025 de 14/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2523/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001		Departamento de Gestao à Saúde	
06.001.10.301.0005.2.026		Manutenção das Atividades Atenção Primária a Saude.	
195 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	570.000,00
196 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	300.000,00
197 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
198 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	810.000,00
		Total Suplementação:	2.680.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002		Departamento de Gestão Hospitalar.	
06.002.10.302.0004.2.025		Manutenção do Departamento de Gestão Hospitalar.	
211 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
212 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.380.000,00
		Total Redução:	2.680.000,00

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, Estado do PR, em 14 de Março de 2025.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 2649/2025 de 14/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2523/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$4.096.200,00 (quatro milhões, noventa e seis mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001		Departamento de Gestao à Saúde	
06.001.10.301.0005.1.013		Construção, reforma, ampliação e estruturação de unidades de atendimento primário à saúde.	
188 - 4.4.90.51.00.00	1011	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.026.110,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001		Departamento de Infraestrutura Rodoviário e Transportes	
07.001.26.782.0027.1.026		Pavimentação Asfáltica em vias urbanas	
247 - 4.4.90.51.00.00	1006	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.070.090,00
Total Suplementação:			4.096.200,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 2.4.1.1.51.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	2.026.110,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.04 TRANSFERENCIA REPASSE Nº 4119400-2023 ITAIPU - Fonte: 849	2.070.090,00
Total da Receita:	4.096.200,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, Estado do PR, em 14 de Março de 2025.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 2650/2025 de 14/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2543/2025 de 14/03/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$11.912.000,00 (onze milhões, novecentos e doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		Departamento de Administração Geral	
03.001.04.122.0001.2.094		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	139.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003		Departamento de Cultura	
05.003.13.392.0011.2.051		Manutenção do Dpto de Cultura	
179 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001		Departamento de Infraestrutura Rodoviário e Transportes	
07.001.26.782.0027.1.026		Pavimentação Asfáltica em vias urbanas	
245 - 4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
247 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.223.000,00
07.002		Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura.	
07.002.15.452.0016.1.024		Construção, Reforma, Adaptação e Revitalização de Prédios Públicos	
261 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.540.000,00
07.002.15.452.0027.1.019		Reforma e Remodelação de Parques e Praças Públicas	
265 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	
08.001		Departamento Esportes	
08.001.27.243.0000.5.003		Construção e Revitalização de quadras e Campos esportivos	
296 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
		Total Suplementação:	11.912.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, Estado do PR, em 14 de Março de 2025.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



DECRETO Nº 2651, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Institui a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do Termo de Fomento nº 001/2025 celebrado entre o município de Pirai do Sul/PR e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.095, de 27 de abril de 2017, que regulamenta todas as parcerias efetivadas com o Executivo Municipal e as Organizações de Sociedade Civil.

Considerando o Extrato do Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado entre o município de Pirai do Sul/PR e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do Termo de Fomento nº001/2025, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:

- I. Ana Lúcia de Oliveira Leal;
- II. Juliana Aparecida Silva;
- III. Silmara de Fátima Galdino Auer;
- IV. Glaciela Aparecida da Silva;

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Sra. Ana Lúcia de Oliveira Leal, denominada de Presidente da Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº001/2025, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o

Praça Alípio Domingues, nº34 – Pirai do Sul – Paraná – CEP 84.240-000

Fone/Fax: (42) 3237-8500 – www.piraidosul.pr.gov.br



impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

- II. Avaliar e fiscalizar as metas pactuadas e os resultados alcançados, a ser apresentado mensalmente pela Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI, emitindo relatório contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- III. Emitir parecer técnico das visitas, avaliações e fiscalizações “in loco” nas dependências da APMI conforme objeto do contrato;
- IV. Convocar, quando necessário, a presença de dirigentes e técnicos da contratada às oitivas para esclarecimentos diversos;
- V. Zelar pela aplicação das diretrizes do Plano de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do objeto do contrato;
- VI. Analisar periodicamente os resultados atingidos, encaminhar à autoridade supervisora e contratada, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida;
- VII. Dar ciência ao setor de Controle Interno do Município e ao Prefeito Municipal qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, para providências.

Art. 3º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Praça Alípio Domingues, nº34 – Piraí do Sul – Paraná – CEP 84.240-000
Fone/Fax: (42) 3237-8500 – www.piraidosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



DECRETO Nº 2652, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Institui a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do Termo de Fomento nº 002/2025 celebrado entre o município de Pirai do Sul/PR e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.095, de 27 de abril de 2017, que regulamenta todas as parcerias efetivadas com o Executivo Municipal e as Organizações de Sociedade Civil.

Considerando o Extrato do Termo de Fomento nº 002/2025, celebrado entre o município de Pirai do Sul/PR e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do Termo de Fomento nº002/2025, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo:

- I. Ana Lúcia de Oliveira Leal;
- II. Juliana Aparecida Silva;
- III. Jodielson de Souza Ferraz;
- IV. Glaciela Aparecida da Silva;

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo da Sra. Ana Lúcia de Oliveira Leal, denominada de Presidente da Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº002/2025, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o

Praça Alípio Domingues, nº34 – Pirai do Sul – Paraná – CEP 84.240-000
Fone/Fax: (42) 3237-8500 – www.piraidosul.pr.gov.br



impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

- II. Avaliar e fiscalizar as metas pactuadas e os resultados alcançados, a ser apresentado mensalmente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, emitindo relatório contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- III. Emitir parecer técnico das visitas, avaliações e fiscalizações “in loco” nas dependências da APAE conforme objeto do contrato;
- IV. Convocar, quando necessário, a presença de dirigentes e técnicos da contratada às oitivas para esclarecimentos diversos;
- V. Zelar pela aplicação das diretrizes do Plano de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do objeto do contrato;
- VI. Analisar periodicamente os resultados atingidos, encaminhar à autoridade supervisora e contratada, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida;
- VII. Dar ciência ao setor de Controle Interno do Município e ao Prefeito Municipal qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, para providências.

Art. 3º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

Praça Alípio Domingues, nº34 – Piraí do Sul – Paraná – CEP 84.240-000
Fone/Fax: (42) 3237-8500 – www.piraidosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 2653, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Reajusta os valores das diárias de que trata a Lei Municipal nº 2346, de 10 de novembro de 2021 e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2346, de 10 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º: A partir da data da publicação deste decreto, os valores das diárias concedidas ao Prefeito Municipal e aos servidores municipais passarão a ser as seguintes:

§ 1º A diária do Prefeito fica definida na seguinte forma:

Distância	24 HORAS com pernoite	DE 12 A 24 HORAS Sem Pernoite	DE 04 A 12 HORAS Sem Pernoite
Até 150 km de Pirai do Sul	_____	R\$ 264,80	R\$ 176,53
Entre 150 km e 450 km de Pirai do Sul	R\$ 1.000,34	R\$ 294,22	R\$ 205,96
Superior a 450 Km de Pirai do Sul	R\$ 1.118,03	R\$ 323,64	R\$ 235,37

§ 2º A diária dos demais servidores do Município de Pirai do Sul fica definida na seguinte forma:

Distância	24 HORAS com pernoite	DE 12 A 24 HORAS Sem Pernoite	DE 04 A 12 HORAS Sem Pernoite
Até 150 km de Pirai do Sul	_____	R\$ 94,15	R\$ 82,38
Entre 150 km e 450 km de Pirai do Sul	R\$ 411,91	R\$ 105,92	R\$ 88,27
Superior a 450 Km de Pirai do Sul	R\$ 529,60	R\$ 117,69	R\$ 94,15

§3º Os valores acima foram reajustados com base no INPC de março de 2024 à fevereiro de 2025.

§4º As diárias acima descritas serão acrescidas em 50% (cinquenta por cento), quando em viagens para outros países.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

§5º A próxima atualização dar-se-á no mês de março de 2026, conforme prevê a Lei Municipal nº 2346, de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 14 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Leis



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI Nº 2.541 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral com inclusão sincronizada no PPA LDO LOA e dá outras providencias.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, a abrir no Orçamento Geral do Município Credito Suplementar, com inclusão sincronizada nos programas, ações e metas do Plano Plurianual, Lei 2340/2021 PPA 2022-2025 e; Lei 2522/2024 LDO-2025 e; Lei 2485/2024 LOA-2024, no valor de R\$ **99.442,93** (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentarias;

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 Departamento de Educação

05.001.12.361.0012.2. 007.Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Ed. Básica

3.3.90.93.00.000 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES

132 PROGR FED BRASIL CARINHOSO (exercício anterior).....R\$ 2.442,93
 Fonte: 3000 Recursos Ordinários (Livres Exercício anterior)R\$ 97.000,00

TOTAL.....R\$ 99.442,93

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Suplementar é o superávit financeiro realizado nas seguintes fontes de recursos:

Fonte: 3000 Recursos Ordinários (Livres Exercício anterior)	R\$ 97.000,00
PROGR FED BRASIL CARINHOSO (exercício anterior)	R\$ 2.442,93
TOTAL	R\$ 99.442,93

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Piraí do Sul PR, 14 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Leis



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI Nº 2.542 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral com inclusão sincronizada no PPA LDO LOA e dá outras providencias.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, a abrir no Orçamento Geral do Município Credito Suplementar, com inclusão sincronizada nos programas, ações e metas do Plano Plurianual, Lei 2340/2021 PPA 2022-2025 e; Lei 2522/2024 LDO-2025 e; Lei 2485/2023 LOA-2025, no valor de **R\$ 2.680.000,00** (dois milhões seiscentos e oitenta mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentarias;

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 Fundo Municipal de Saúde		
06.001.10.301.0005.2026 Manutenção das Ativ. Atenção Primaria a Saúde		
195	3.3.71.70.00.00 Rateio participação em Consórcio Público	
	Fonte: 1303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R\$ 570.000,00
196	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	
	Fonte: 1303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R\$ 300.000,00
197	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
	Fonte: 1303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R\$ 500.000,00
198	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	
	Fonte: 1303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R\$ 500.000,00
201	3.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
	Fonte: 1303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R\$ 810.000,00
TOTAL		R\$ 2.680.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Suplementar é a anulação parcial da seguinte dotação:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0004.2.125 Manutenção do Departamento de Gestão Hospitalar

197	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
	Fonte: 1303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R\$ 300.000,00
201	3.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Fonte: 1303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R\$ 2.680.000,00
TOTAL	2.680.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Piraí do Sul PR, 14 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Leis



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI Nº 2.543 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral com inclusão sincronizada no PPA LDO LOA e dá outras providencias.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, a abrir no Orçamento Geral do Município Credito Suplementar, com inclusão sincronizada nos programas, ações e metas do Plano Plurianual, Lei 2340/2021 PPA 2022-2025 e; Lei 2522/2024 LDO-2025 e; Lei 2485/2024 LOA-2024, no valor de **R\$ 11.912.000,00** (onze milhões novecentos e doze mil reais), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentarias;

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 Departamento de Administração

03.001.04.122.0001.2094. Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

47 Fonte: 3000 Recursos Ordinários Livres (Exercício anterior)R\$ 139.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.003.13.392.0011.2051 MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CULTURA

179 3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 3000 Recursos Ordinários Livres (exercício anterior)R\$ 300.000,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 Departamento Rodoviário e Transportes

07.001.26.782.0027.1.026 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

245 3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 3000 Recursos Ordinários Livres (exercício anterior)R\$ 2.000.000,00

247 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 3000 Recursos Ordinários Livres (exercício anterior)R\$ 6.223.000,00



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

07.002.15.452.0016.1024 Construção Reforma, Adaptação e Revitalização de Prédios Públicos

259 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 3000 Recursos Ordinários (Livres Exercício anterior)R\$ 2.540.000,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

07.002.15.452.0027.1019 Reforma, Remodelação de Parques e Praças Públicas

265 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 3000 Recursos Ordinários (Livres Exercício anterior)R\$ 310.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

08.001.27.243.0000.5.003 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS

296 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 3000 Recursos Ordinários (Livres Exercício anterior)R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 11.912.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Suplementar é o superávit financeiro realizado na seguinte fonte de recursos:

Fonte: 3000 Recursos Ordinários (Livres Exercício anterior)R\$ 11.912.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piraí do Sul PR, 14 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Leis



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI Nº 2.544 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei n.º 2500, de 11 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 2.367, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Dispõe sobre o Sistema Viário e estradas rurais do município de Pirai do Sul.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

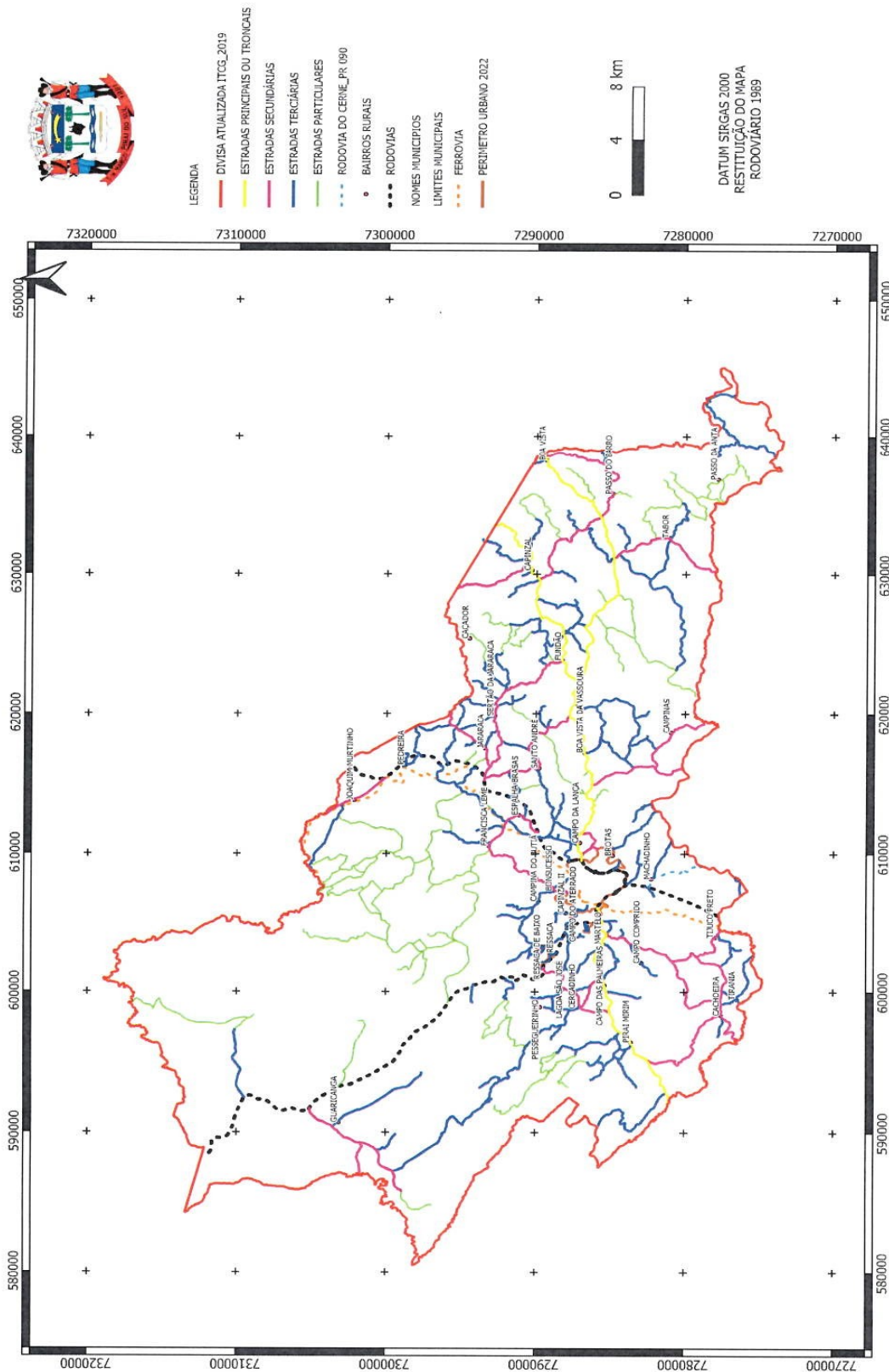
Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei Municipal Nº 2.500, de 11 de abril de 2024, passando a vigorar o Anexo I desta Lei.

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, 14 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



ANEXO I
MAPA DO SISTEMA VIÁRIO 2025





Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre desligamento de servidora municipal.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 1383/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder o desligamento do quadro de pessoal, a pedido e sem justa causa, da servidora pública municipal **BIANCA POLLI RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a função de **PROFESSORA 20H**, com cumprimento de aviso prévio, nos termos do art.487 de CLT, e da lei nº 12.506/2011, a contar do dia 13 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Piraí do Sul, em 14 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº110, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Nomear funcionária pública efetiva aprovada em Concurso Público.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização e o resultado do Concurso Público nº 001/2022 para provimento de vagas do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal em Regime Celetista, homologado pelo Edital nº 022/2023, publicado em 04 de julho de 2023 no Diário Oficial do Município, Edição nº 3249;

Considerando o Edital de Convocação nº 88, prezando rigorosamente a ordem de classificação;

Considerando a convocada que se apresentou dentro do prazo definido e sendo constatada a aptidão física ao cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 17 de março de 2025, a pessoa abaixo relacionada devidamente aprovada no Concurso Público nº 001/2022, para exercer em caráter efetivo seu respectivo cargo:

I. CARGO: PROFESSOR 40H

NOME	CPF	COLOCAÇÃO	UNIDADE INICIAL DE ATUAÇÃO
TATIANE SZCZEPANSKI DA SILVA	07 [REDACTED] 39	63º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ESCOLA MUNICIPAL ODETTE SCARAMELLA DE LUCA

Art. 2º A nomeada no art. 1º será submetida a estágio probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo administrativo com direito a ampla defesa e ao contraditório

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul, 14 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 111/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Nomear a Funcionária Pública Municipal: Rita de Cássia Mello Correa, **matrícula nº 50059301**, como fiscal lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização do **Termo de Fomento 001/2025 - Termo de Fomento 002/2025 - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 10 de março de 2025.

Henrique de Oliveira Carneiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Nomear a Funcionária Pública Municipal: Rita de Cássia Mello Correa, **matrícula nº 50059301**, como fiscal lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização do **Termo de Fomento 002/2025 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 10 de março de 2025.

Henrique de Oliveira Carneiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Licitações

Extrato de Termo Aditivo



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

Processo Administrativo: 116/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Contratado: **TRANSPORTADORA FLUGEL LTDA**

CNPJ sob n.º **01.897.898/0001-05** e Inscrição Estadual n.º **901.34692-50**

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para Secretaria Municipal de Educação.

Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Valor total: **R\$642.990,00** (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa reais).

Licitação: Pregão eletrônico n.º 004/2021

Data de Assinatura: 14/03/2025

Validade: 06 (seis) meses



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Inexigibilidade



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 156/2025

Inexigibilidade nº 013/2025

Em cumprimento ao art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, considerando o teor do Parecer Jurídico nº 057/2025, **RATIFICO** por este termo a decisão de **inexigibilidade de licitação**, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 156/2025**, requerido pela Secretaria Municipal de Administração, para **serviço de mineração in company de curso de capacitação de servidores em Licitações e Contratos**, tendo como contratada a empresa **UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 55.930.096/0001-89**, com valor estimado de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**.

Publique-se e cumpra-se.

Pirai do Sul – PR, 13 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Resolução

Convocação

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2025.

Súmula: CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirai do Sul/PR, convoca a Conselheira Tutelar Suplente, por período determinado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a redação do art. 17, da Lei Municipal nº 2.439/2023 o qual dispõe: dar posse aos membros do Conselho Tutelar do Município, conceder licenças e substituições temporárias de acordo com o regimento interno, bem como declarar vago a cargo por vacância ou perda do mandato nas hipóteses previstas nesta lei;

CONSIDERANDO a redação do art.109, da Lei Municipal nº 2.439/2023, o qual dispõe que ocorrendo vacância no cargo assumirá a suplente que houver obtido o maior número de votos.

CONSIDERANDO o Edital nº 026/2023 do CMDCA que dispõe sobre o resultado dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e suplentes eleitos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pirai do Sul/PR.

CONSIDERANDO o decreto aprovado pelo CMDCA nº2.605/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 2.439/2023, a candidata Sra. Jocemara da Fonseca Hoffmon Nunes, candidata eleita em 7º (sétimo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme o Edital CMDCA nº 026/2023, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular devido ao afastamento temporário referente a férias da conselheira tutelar Sra. Andréa de Fátima Félix da Silva Pailo, no período de 17/03/2025 à 15/04/2025.

Art. 2º - A convocada terá o prazo de 02 (dias) dias úteis, contados a partir do ato de convocação para comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente na lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 13 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
JODIELSON DE SOUZA FERRAZ
Data: 13/03/2025 10:31:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JODIELSON DE SOUZA FERRAZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fone (42) 3237 8535 – e-mail:cmdca@piraidosul.pr.gov.br

1



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Termos

Fomento



Pirai do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

Recurso próprio

Processo Administrativo: 013/2025

Conveniente: Município de Pirai do Sul

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

CNPJ sob n.º 80.118.219/0001-29

Objeto: Repasse de valores para custeio através de parceria com a OSC Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI.

Valor total: R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Assinatura do Convênio: 13/03/2025

Término do Convênio: 31/12/2025



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Termos

Fomento



Piraí do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Recurso Próprio

Processo Administrativo: 017/2025

Conveniente: Município de Piraí do Sul

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ sob n.º 80.057.755/0001-61

Objeto: Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em complementação aos Serviços Socioassistenciais e Estruturação da Rede do SUAS, no Município de Piraí do Sul, tendo como contratada a APAE.

Valor total: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Assinatura do Termo de Fomento: 13/03/2025

Término do Convênio: 31/12/2025